



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item**

Objeto: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIETOTERÁPICOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS” conforme Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Eleni Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que “*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*; e demais condições fixadas neste edital, através da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Nilo Nézio Veloso de Moraes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 03/02/2026 às 08:00 (oito horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 19/02/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 19/02/2026 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



DO OBJETO:

Ordem	Descrição	Unid	Quant.
1	<p>Fórmula alimentar infantil, em pó, para alimentação de lactentes desde o nascimento, semi-elementar e hipoalergênica, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, nutricionalmente completa, isenta de glúten, com lactose, vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos, conforme as recomendações da FAO/OMS. Embalagem: lata de no mínimo 400g.</p> <p>Marca de referência: Aptamil Pepti, ou de qualidade igual ou superior.</p>	Lata	600
2	<p>Fórmula infantil isenta de lactose (0 a 12 m), contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotídeos e lcpufas (ácido graxo de cadeia longa), principalmente o ácido araquidônico (ara) e docosaeaxenoíco (dha). 100% maltodextrina. Embalagem: lata de no mínimo 400 gr.</p> <p>Marca de referência: Aptamil SL, Nan SL, ou de qualidade igual ou superior.</p>	Lata	850
3	<p>Alimento para Situações Metabólicas Especiais, formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. A base de aminoácidos livres. Sabor baunilha. Lata de 400g</p> <p>Marca: Neoforte – Danone Atendimento de ordem judicial</p>	Lata	200
4	<p>Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral para pacientes em diálise com insuficiência renal que necessitem de restrição de fluidos e eletrólitos. Isento de lactose, sacarose e xarope de glicose, sabor baunilha, hipercalórico (2,0 kcal/mL), hiperproteíco (no mínimo 14% de proteínas), nutricionalmente completa, contendo vitaminas e minerais.</p> <p>Embalagem de 200ml.</p> <p>Marca de referência: Nutre Renal D ou HDMax ou de qualidade igual ou superior</p>	Frasco	2.000
5	<p>Fórmula alimentar infantil, em pó, para alimentação de lactentes desde o nascimento, semielementar e hipoalergênica, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, com vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos, conforme as recomendações da FAO/OMS. Embalagem: lata de no mínimo 400g.</p> <p>Marca de referência: Pergomin Pepti ou de qualidade igual ou superior</p>	Lata	870



6	<p>Neocate 400</p> <p>Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicações: alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: lata de 400g. Marca: Neocate LCP</p> <p>Atendimento de ordem judicial.</p>	Lata 400 g	240
7	<p>Complemento alimentar ou suplemento alimentar cuja formula = composto lácteo rico em proteínas (como soro de leite e caseinato), carboidratos (<u>maltodextrina</u>), lipídios (do leite integral), fibras (<u>FOS</u> e <u>inulina</u>), vitaminas (A, C, D, E, K, complexo B) e minerais (Cálcio, Ferro, Zinco, Magnésio, etc.), com adição de ômega 3 e colágeno</p> <p>Principais Componentes da Fórmula:</p> <p>Base: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio, <u>proteína isolada de soja</u>.</p> <p>Fibras: Frutooligossacarídeos (FOS) e inulina para saúde intestinal.</p> <p>Proteínas: Soro de leite, caseinato de cálcio e colágeno hidrolisado (em algumas versões Premium).</p> <p>Vitaminas: A, C, D, E, K, Biotina, Ácido Fólico, Niacina, Ácido Pantotênico, e vitaminas do complexo B (B1, B6, B12).</p> <p>Minerais: Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Cobre, Manganês, Selênio.</p> <p>Gorduras: Presentes no leite integral e, em algumas versões, com adição de ômega 3.</p> <p>Outros: Aromatizantes, emulsificante (lecitina de soja), reguladores de acidez e edulcorante (<u>sucralose</u>) em sabores específicos.</p> <p>Distribuição energética:</p>	LAT A 370 GR	3.600



	<ul style="list-style-type: none">• Proteínas: 25%• Carboidratos: 45%• Gorduras: 30%• Fonte de proteínas: 49% de Leite em pó integral, 51% de Caseínato de Cálcio• Fonte de carboidratos: 100% Maltodextrina <p>Fonte de fibras: 30% FOS (Fruto oligossacarídeos) e 70% Polidextrose</p> <p>Apresentação: Lata de 370 g. De preferência sem sabor.</p> <p>Marca de referencia: Nutren Senior, Energypack Sênior ou de qualidade igual ou superior</p>		
--	--	--	--

“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIETOTERÁPICOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS”

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:



3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “**DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,



ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

6.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;



- 6.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 6.5** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;
- 6.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;
- 6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;
- 6.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;
- 6.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir como exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



divulgação no site www.bnc.org.br;

6.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexistente;

7.3 Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90



(noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos feitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;
- c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

- d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO III;
- d.2) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO IV;
- d.3) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO V;
- d.4) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;
- d.5) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII

8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade¹⁰ fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de



05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará inabilitação dalicitante, sem prejuízadas sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhistado licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência que trata o Anexo I, deste Edital.

14.2 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

15.2 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;



- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
- 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de



15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida a nova data para a realização do



certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

Ficha 444 10.302.0012.2040-3.3.90.30

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as de deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;



- 19.10** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 19.11** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 19.12** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 19.13** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.14** O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;
- 19.15** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 19.16** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>
- 19.17** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 19.18** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 19.19** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;
- 19.20** A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.21** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;
- 19.22** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração para Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

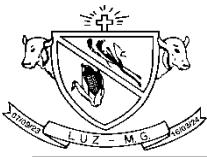
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de PCD;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 16 de janeiro de 2026.

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NPA: 51/2026

PE- Em atendimento à secretaria de saúde para aquisição de suplementos alimentar, produtos dietoterápicos enterais e orais.

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a aquisição de produtos dietoterápicos especiais (fórmulas nutricionais especiais, dietas enterais e parenterais) visando o atendimento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde com restrições alimentares e que necessitam de dieta alimentar diferenciada.

A Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG tem observado, por meio de suas unidades de atenção básica e especializada, a crescente demanda por suporte nutricional entre os pacientes em situação de vulnerabilidade, especialmente idosos e pessoas em tratamento de doenças crônicas.

Nesse contexto, destaca-se a importância para

A aquisição de suplemento para garantir o atendimento adequado aos pacientes que apresentam necessidades nutricionais especiais, incluindo idosos, pacientes em reabilitação, portadores de deficiência nutricional ou em tratamento médico que exija suplementação alimentar específica.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de produtos dietoterápicos de Nutrição enteral, oral e fórmula infantil para os usuários assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde e cumprimento de mandados judiciais

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Ordem	Descrição	Unid	Quant	Preço und	Valor total
1	<p>Fórmula alimentar infantil, em pó, para alimentação de lactentes desde o nascimento, semi-elementar e hipoalergênica, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, nutricionalmente completa, isenta de glúten, com lactose, vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos, conforme as recomendações da FAO/OMS. Embalagem: lata de no mínimo 400g.</p> <p>Marca de referência: Aptamil Pepti, ou de qualidade igual ou superior.</p>	Lata	600	R\$132,65	R\$69.570,00
2	<p>Fórmula infantil isenta de lactose (0 a 12 m), contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento.</p> <p>Contém nucleotídeos e lcpufas (ácido graxo de cadeia longa), principalmente o ácido araquidônico (ara) e docosaxaenoíco (dha). 100% maltodextrina.</p> <p>Embalagem: lata de no mínimo 400 gr.</p> <p>Marca de referência: Aptamil SL, Nan SL, ou de qualidade igual ou superior.</p>	Lata	850	R\$94,3767	R\$74.273,00



3	Alimento para Situações Metabólicas Especiais, formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. A base de aminoácidos livres. Sabor baunilha. Lata de 400g Marca: Neoforte – Danone Atendimento de ordem judicial	Lata	200	R\$370,0633	R\$65.518,00
4	Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral PARA PACIENTES EM DIÁLISE COM INSUFICIÊNCIA RENAL QUE NECESSITEM DE RESTRIÇÃO DE FLUIDOS E ELETRÓLITOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E XAROPE DE GLICOSE, SABOR BAUNILHA, HIPERCALÓRICO (2,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (NO MÍNIMO 14% DE PROTEÍNAS), NUTRICIONAL MENTE COMPLETA, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 200ML. MARCA DE REFERENCIA: NUTRE RENAL D OU HDMAX OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Frasco	2.000	R\$24,36	R\$33.600,00
5	Fórmula alimentar infantil, em pó, para alimentação de lactentes desde o nascimento, semielementar e hipoalergênica, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, nutricional mente completa, isenta de lactose e glúten, com vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos, conforme as recomendações da FAO/OMS. Embalagem: lata de no mínimo 400g. Marca de referencia: Pergomin Pepti ou de qualidade igual ou superior	Lata	870	R\$192,2667	R\$154.990,50
6	Neocate 400 Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricional mente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicações: alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 67	Lata 400 g	240	R\$376,12	R\$89.464,80



	Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: lata de 400g. Marca: Neocate LCP Atendimento de ordem judicial.				
7	<p>Complemento alimentar ou suplemento alimentar cuja formula = composto lácteo rico em proteínas (como soro de leite e caseinato), carboidratos (<u>maltodextrina</u>), lipídios (do leite integral), fibras (<u>FOS</u> e <u>inulina</u>), vitaminas (A, C, D, E, K, complexo B) e minerais (Cálcio, Ferro, Zinco, Magnésio, etc.), com adição de ômega 3 e colágeno</p> <p>Principais Componentes da Fórmula:</p> <p>Base: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio, <u>proteína isolada de soja</u>.</p> <p>Fibras: Frutooligossacarídeos (FOS) e inulina para saúde intestinal.</p> <p>Proteínas: Soro de leite, caseinato de cálcio e colágeno hidrolisado (em algumas versões Premium).</p> <p>Vitaminas: A, C, D, E, K, Biotina, Ácido Fólico, Niacina, Ácido Pantotênico, e vitaminas do complexo B (B1, B6, B12).</p> <p>Minerais: Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Cobre, Manganês, Selênio.</p> <p>Gorduras: Presentes no leite integral e, em algumas versões, com adição de ômega 3.</p> <p>Outros: Aromatizantes, emulsificante (lecitina de soja), reguladores de acidez e edulcorante (<u>sucralose</u>) em sabores específicos.</p> <p>Distribuição energética:</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteínas: 25%• Carboidratos: 45%• Gorduras: 30%• Fonte de proteínas: 49% de Leite em pó integral, 51% de Caseíno de Cálcio• Fonte de carboidratos: 100% Maltodextrina <p>Fonte de fibras: 30% FOS (Fruto oligossacarídeos) e</p>	LAT A 370 GR	3.600	R\$75,3333	R\$232.200,00



70% Polidextrose Apresentação: Lata de 370 g. De preferência sem sabor. Marca de referencia: Nutren Senior, Energzip Senior ou de qualidade igual ou superior				
---	--	--	--	--

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste termo de referência ou no edital.

3.2 A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste documento ou edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas:

3.3.1 Que tiverem sido declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.2 Que estiverem sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.3 Em consórcio de proponentes.

3.3.4 Que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias partir da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Autorização de Fornecimento ao fornecedor;

5.3 - O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de seis (6) meses do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

5.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

5.5 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de **10 (dez) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor, salvo em casos de mandados judiciais, onde a entrega deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.6 - Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Laerton Paulinelli, 153, Luz/MG, **mediante agendamento prévio**, obedecendo ao horário compreendido entre 07:00₂₀ horas às 17:00 horas.



5.7 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- a) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

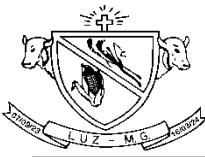
8.2 Caberão à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos produtos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente termo e respectivo contrato;

8.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para suprimir 12 meses e com base na pesquisa realizada no painel de preços, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação através de (PE) é de

R\$811.283,57 (OITOCENTOS E ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos objetos a ser contratado ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação:

FICHAS	DOTAÇÃO
444	10.302.0012.2040-3.3.90.30

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da

Pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.2. É facultada à Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



Registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, Setor de Licitações, e-mail licitacao@luz.mg.gov.br, nos dias úteis.

15.7.1. O Edital também estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.luz.mg.gov.br/editais.php>.

15.8. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 7h às 17 horas.

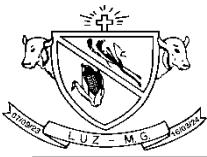
15.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, conforme preço público fixado pelo Município.

15.10. O Foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que sejam, será o responsável para dirimir quaisquer questões oriundas do processo licitatório, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Luz, 16 de Janeiro de 2026

Nilo Nézio Veloso de Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Moisés Leandro da Rocha Júnior
Coordenador de compras Secretaria da Saúde



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NPA: 28/2026– Secretaria Municipal de Saúde

Este Estudo Técnico Preliminar aborda a necessidade, através de **PE (pregão eletrônico)** aquisição de produtos dietoterápicos especiais (fórmulas, suplementos nutricionais especiais, dietas enterais e parenterais) visando o atendimento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde com restrições alimentares e que necessitam de dieta alimentar diferenciada.

1. Objeto: (Com suas devidas especificações Técnicas.)

Ordem	Descrição	Unid	Quant.
1	<p>Fórmula alimentar infantil, em pó, para alimentação de lactentes desde o nascimento, semi-elementar e hipoaergênica, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, nutricionalmente completa, isenta de glúten, com lactose, vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos, conforme as recomendações da FAO/OMS. Embalagem: lata de no mínimo 400g.</p> <p>Marca de referência: Aptamil Pepti, ou de qualidade igual ou superior.</p>	Lata	600
2	<p>Fórmula infantil isenta de lactose (0 a 12 m), contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotídeos e lcpufas (ácido graxo de cadeia longa), principalmente o ácido araquidônico (ara) e docosaeaxenóico (dha). 100% maltodextrina. Embalagem: lata de no mínimo 400 gr.</p> <p>Marca de referência: Aptamil SL, Nan SL, ou de qualidade igual ou superior.</p>	Lata	850
3	<p>Alimento para Situações Metabólicas Especiais, formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. A base de aminoácidos livres. Sabor baunilha. Lata de 400g</p> <p>Marca: Neoforte – Danone</p> <p>Atendimento de ordem judicial</p>	Lata	200
4	<p>Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral para pacientes em diálise com insuficiência renal que necessitem de restrição de fluidos e eletrólitos. Isento de lactose, sacarose e xarope de glicose, sabor baunilha, hipercalórico (2,0 kcal/mL), hiperproteico (no mínimo 14% de proteínas),</p>	Frasco	2.000



	<p>nutricional mente completa, contendo vitaminas e minerais. Embalagem de 200ml.</p> <p>Marca de referencia: Nutre Renal D ou HDMax ou de qualidade igual ou superior</p>		
5	<p>Fórmula alimentar infantil, em pó, para alimentação de lactentes desde o nascimento, semielementar e hipoalergênica, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, nutricional mente completa, isenta de lactose e glúten, com vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos, conforme as recomendações da FAO/OMS. Embalagem: lata de no mínimo 400g.</p> <p>Marca de referencia: Pergomin Pepti ou de qualidade igual ou superior</p>	Lata	870
6	<p>Neocate 400</p> <p>Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricional mente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicações: alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: lata de 400g. Marca: Neocate LCP</p> <p>Atendimento de ordem judicial.</p>	Lata 400 g	240
7	<p>Complemento alimentar ou suplemento alimentar cuja formula = composto lácteo rico em proteínas (como soro de leite e caseinato), carboidratos (<u>maltodextrina</u>), lipídios (do leite integral), fibras (<u>FOS</u> e <u>inulina</u>), vitaminas (A, C, D, E, K, complexo B) e minerais (Cálcio, Ferro, Zinco, Magnésio, etc.), com adição de ômega 3 e colágeno</p> <p>Principais Componentes da Fórmula:</p> <p>Base: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio, <u>proteína isolada de soja</u>.</p> <p>Fibras: Frutooligossacarídeos (FOS) e inulina para saúde intestinal.</p> <p>Proteínas: Soro de leite, caseinato de cálcio e colágeno</p>	LAT A 370 GR	3.600



<p>hidrolisado (em algumas versões Premium).</p> <p>Vitaminas: A, C, D, E, K, Biotina, Ácido Fólico, Niacina, Ácido Pantotênico, e vitaminas do complexo B (B1, B6, B12).</p> <p>Minerais: Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Cobre, Manganês, Selênio.</p> <p>Gorduras: Presentes no leite integral e, em algumas versões, com adição de ômega 3.</p> <p>Outros: Aromatizantes, emulsificante (lecitina de soja), reguladores de acidez e edulcorante (<u>sucralose</u>) em sabores específicos.</p> <p>Distribuição energética:</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteínas: 25%• Carboidratos: 45%• Gorduras: 30%• Fonte de proteínas: 49% de Leite em pó integral, 51% de Caseínato de Cálcio• Fonte de carboidratos: 100% Maltodextrina <p>Fonte de fibras: 30% FOS (Fruto oligossacarídeos) e 70% Polidextrose</p> <p>Apresentação: Lata de 370 g. De preferência sem sabor.</p> <p>Marca de referencia: Nutren Senior, Energypack Sênior ou de qualidade igual ou superior</p>		
---	--	--

BENEFÍCIOS:

A aquisição de produtos dietoterápicos especiais, fórmulas nutricionais especiais e dietas enterais e parenterais trará benefícios diretos à saúde e à qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde de Luz/MG, garantindo suporte nutricional adequado àqueles que apresentam restrições alimentares, doenças crônicas, condições clínicas específicas ou impossibilidade de alimentação por via oral convencional.

A disponibilização contínua desses insumos possibilitará a integralidade do cuidado em saúde, contribuindo para a recuperação clínica, manutenção do estado

Nutricional, redução de complicações, internações prolongadas e agravamentos do quadro de saúde, especialmente em pacientes acamados, idosos, oncológicos, pediátricos e com necessidades nutricionais especiais.

Do ponto de vista da gestão pública, a contratação permitirá melhor planejamento, padronização e controle do fornecimento, assegurando regularidade no atendimento das demandas judiciais e



administrativas, além de aperfeiçoar recursos públicos, reduzir compras emergenciais e minimizar riscos de desabastecimento.

Por fim, a medida reforça o compromisso do Município com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial a equidade e a integralidade, promovendo atendimento humanizado, seguro e eficaz, alinhado às normas sanitárias vigentes e às reais necessidades nutricionais da população assistida.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de produtos dietoterápicos especiais, fórmulas nutricionais especiais e dietas enterais e parenterais mostra-se necessária para atender, de forma contínua e adequada, os pacientes da rede municipal de saúde de Luz/MG que apresentam restrições alimentares, condições clínicas específicas ou necessidades nutricionais diferenciadas, conforme prescrição médica e acompanhamento nutricional.

A inexistência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente o tratamento e a recuperação dos pacientes, podendo ocasionar agravamento do estado de saúde, aumento de internações, complicações clínicas e maior demanda por atendimentos de urgência e emergência, impactando negativamente tanto os usuários quanto a gestão do sistema de saúde.

Além disso, a demanda por dietas especiais tem caráter permanente e crescente, em razão do aumento de pacientes com doenças crônicas, condições neurológicas, oncologias, intolerâncias alimentares, síndromes de má absorção e situações que exigem nutrição enteral ou parenteral, o que torna indispensável um fornecimento regular e planejado desses produtos.

Dessa forma, a contratação se justifica como medida essencial para assegurar a continuidade do cuidado, a integralidade da assistência e o cumprimento das responsabilidades do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo atendimento humanizado, seguro e compatível com as necessidades clínicas da população assistida.

A Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG tem observado, por meio de suas unidades de atenção básica e especializada, a crescente demanda por suporte nutricional entre os pacientes em situação de vulnerabilidade, especialmente idosos e pessoas em tratamento de doenças crônicas.

Nesse contexto, destaca-se a importância para

A aquisição deste suplemento para garantir o atendimento adequado aos pacientes que apresentam necessidades nutricionais especiais, incluindo idosos, pacientes em reabilitação, portadores de deficiência nutricional ou em tratamento médico que exija suplementação alimentar específica.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos dietoterápicos especiais, fórmulas nutricionais especiais e dietas enterais e parenterais a serem adquiridos deverão atender às necessidades clínicas dos pacientes da rede municipal de saúde de Luz/MG, conforme prescrição médica e acompanhamento nutricional, observando indicações terapêuticas específicas, composição nutricional adequada, forma de apresentação e vias de administrações compatíveis.

Todos os itens deverão possuir registro ou cadastro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e atender integralmente às normas Sanitárias e regulatórias em vigor, garantindo qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

A contratação deverá assegurar fornecimento contínuo, regular e oportuno, com prazos de entrega compatíveis com a urgência e a natureza do atendimento, inclusive para demandas emergenciais e de origem judicial, de modo a evitar descontinuidade do tratamento dos pacientes.



Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e com prazo de validade adequado ao consumo, acompanhado de informações claras sobre composição, modo de uso, conservação e data de fabricação, conforme exigências sanitárias.

O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica, logística e operacional para o correto armazenamento, transporte e distribuição dos produtos, observando as

condições específicas de conservação, especialmente para dietas que exijam controle de temperatura ou manuseio diferenciado.

Por fim, a contratação deverá prever mecanismos de fiscalização, controle de qualidade e aceite dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como flexibilidade para ajustes quantitativos e diversidade de itens, conforme a evolução da demanda e o perfil clínico dos pacientes atendidos.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O planejamento da Administração para a aquisição de produtos dietoterápicos especiais, fórmulas nutricionais especiais e dietas enterais e parenterais será realizado com base no levantamento das demandas existentes na rede municipal de Saúde de Luz/MG, considerando o histórico de consumo, as prescrições médicas e nutricionais, bem como a previsão de novos atendimentos ao longo do exercício.

A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os setores de nutrição, assistência farmacêutica e unidades de saúde, realizará a estimativa quantitativa dos itens necessários, observando os diferentes perfis clínicos dos pacientes, a sazonalidade da demanda e as possíveis inclusões decorrentes de decisões judiciais ou intercorrências clínicas.

O planejamento contemplará a definição clara das especificações técnicas dos produtos, assegurando a padronização sempre que possível, sem prejuízo da individualização do atendimento, bem como a compatibilidade com as normas sanitárias vigentes e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Também serão considerados os aspectos orçamentários e financeiros, com a previsão dos recursos necessários na Lei Orçamentária Anual e em seus respectivos programas, garantindo o equilíbrio fiscal e a viabilidade da contratação ao longo do período de vigência.

A estratégia de aquisição priorizará a continuidade do fornecimento, evitando desabastecimentos e compras emergenciais, por meio da definição adequada da modalidade de contratação, cronograma de entregas e mecanismos de controle e fiscalização contratual.

Por fim, o planejamento da Administração buscará assegurar eficiência, economicidade e transparência, alinhando a contratação aos instrumentos de planejamento institucional e às reais necessidades da população, garantindo atendimento nutricional adequado e humanizado aos pacientes da rede municipal de saúde.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de produtos dietoterápicos especiais, fórmulas nutricionais especiais e dietas enterais e parenterais considerou a existência de diversos fornecedores e fabricantes devidamente habilitados no mercado

Nacional, aptos a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, conforme as normas sanitárias vigentes.

Foram analisadas opções de produtos com diferentes composições nutricionais, apresentações e indicações clínicas, observando-se a compatibilidade com as prescrições médicas e nutricionais utilizadas na rede municipal de saúde, bem como a disponibilidade regular dos itens no mercado.

O estudo contemplou a verificação de preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços, painéis oficiais de compras e cotações junto a fornecedores, permitindo a identificação de ²⁸valores médios e a viabilidade econômica da



contratação.

Também foram avaliadas as condições de fornecimento, prazos de entrega, logística, abrangência de distribuição e capacidade técnica das empresas, considerando a necessidade de atendimento contínuo, inclusive para demandas emergenciais e judiciais.

Dessa forma, constatou-se a viabilidade da contratação, com ampla oferta de produtos e fornecedores no mercado, permitindo a adoção de procedimento competitivo que assegure economicidade, qualidade dos insumos e atendimento adequado às necessidades nutricionais dos pacientes da rede municipal de saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição planejada e contínua de produtos dietoterápicos especiais, fórmulas nutricionais especiais e dietas enterais e parenterais, destinados ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde de Luz/MG que apresentam restrições alimentares ou necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica e acompanhamento nutricional. A contratação abrangerá um conjunto diversificado de itens, com diferentes composições, indicações terapêuticas, formas de apresentação e vias de administração, de modo a possibilitar o atendimento individualizado e adequado às variadas condições clínicas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A solução contempla o fornecimento regular e oportuno dos produtos, com logística adequada, observando prazos de entrega, condições de

Armazenamento e transporte que assegurem a qualidade, a segurança e a integridade nutricional dos insumos até sua dispensação aos pacientes.

Também integra a solução a adoção de mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento do consumo, permitindo o monitoramento das demandas, a rastreabilidade dos produtos e o ajuste quantitativo conforme a evolução do perfil epidemiológico e nutricional da população atendida.

Dessa forma, a solução como um todo visa garantir a continuidade do cuidado, a integralidade da assistência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando atendimento nutricional adequado, humanizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segue quantidades de cada objeto baseado na demanda mensal com totalidade anual.

8.1 Fórmulas alimentar infantil, em pó, para alimentação de lactentes desde o nascimento, semi-elementar e hipoalergênica, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, nutricionalmente completa, isenta de glúten, com lactose, vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos, conforme as recomendações da FAO/OMS. Embalagem: lata de no mínimo 400g. Marca de referência: Aptamil Pepti, ou de qualidade igual ou superior
QUANTIDADE = 600 LATAS VALOR UNITÁRIO R\$132,65

8.2 Fórmulas infantis isentas de lactose (0 a 12 m), contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e lcpufas (ácido graxo de cadeia longa), principalmente o ácido araquidônico (ara) e docosaxaenoíco (dha). 100% maltodextrina. Embalagem: lata de no mínimo 400 gr. Marca de referência: Aptamil SL, Nan SL, ou de qualidade igual ou superior.

QUANTIDADE = 850 LATAS VALOR UNITÁRIO R\$94, 3767

8.3 Alimentos para Situações Metabólicas Especiais, formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. A base de aminoácidos livres. Sabor baunilha. Lata de 400g

Marca: Neoforte – Danone



Atendimento de ordem judicial

QUANTIDADE = 200 LATAS VALOR UNITÁRIO R\$370,0633

8.4 Fórmulas modificadas para nutrição enteral ou oral para pacientes em diálise com insuficiência renal que necessitem de restrição de fluidos e eletrólitos. Isento de lactose, sacarose e xarope de glicose, sabor baunilha, hipercalórico (2,0 kcal/mL), hiperproteico (no mínimo 14% de proteínas), nutricionalmente completa, contendo vitaminas e minerais. Embalagem de 200 ml. Marca de referência: Nutre Renal D ou HDMax ou de qualidade igual ou superior

QUANTIDADE = 2.000 FRASCOS VALOR UNITÁRIO R\$24,36

8.5 Fórmulas alimentar infantil, em pó, para alimentação de lactentes desde o nascimento, semi elementar e hipoalergênica, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, com vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos, conforme as recomendações da FAO/OMS. Embalagem: lata de no mínimo 400g. Marca de referência: Pergomin Pepti ou de qualidade igual ou superior

QUANTIDADE = 870 LATAS VALOR UNITÁRIO R\$192,2667

8.6 Neocate 400

Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de

Glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicações: alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e amúltiplas proteínas). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina) e 45,7% de lipídios (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: lata de 400g. Marca: Neocate LCP

Atendimento de ordem judicial.

QUANTIDADE = 240 LATAS VALOR UNITÁRIO R\$376,12

8.7 Complementos alimentar ou suplemento alimentar cuja formula = composto lácteo rico em proteínas (como soro de leite e caseinato), carboidratos (maltodextrina), lipídios (do leite integral), fibras (FOS e inulina), vitaminas (A, C, D, E, K, complexo B) e minerais (Cálcio, Ferro, Zinco, Magnésio, etc.), com adição de ômega 3 e colágeno

Principais Componentes da Fórmula:

- Base:** Leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio, proteína isolada de soja.
- Fibras:** Frutooligossacarídeos (FOS) e inulina para saúde intestinal.
- Proteínas:** Soro de leite, caseinato de cálcio e colágeno hidrolisado (em algumas versões Premium).
- Vitaminas:** A, C, D, E, K, Biotina, Ácido Fólico, Niacina, Ácido Pantotênico, e vitaminas do complexo B (B1, B6, B12).
- Minerais:** Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Cobre, Manganês, Selênio.
- Gorduras:** Presentes no leite integral e, em algumas versões, com adição de ômega 3.



- **Outros:** Aromatizantes, emulsificante (lecitina de soja), reguladores de acidez e edulcorante (sucralose) em sabores específicos.

Distribuição energética:

- Proteínas: 25%
- Carboidratos: 45%
- Gorduras: 30%
- Fonte de proteínas: 49% de Leite em pó integral, 51% de Caseíno de Cálcio
- Fonte de carboidratos: 100% Maltodextrina

Fonte de fibras: 30% FOS (Fruto oligossacarídeos) e 70% Polidextrose

Apresentação: Lata de 370 g.

De preferência sem sabor.

Marca de referencia: Nutren Senior, Energzip Sênior ou de qualidade igual ou superior

QUANTIDADE = 3.600 LATAS VALOR UNITÁRIO R\$75,3333

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para suprir 12 meses e com base na pesquisa realizada no painel de preços, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação através de (PE) é de

R\$811.283,57 (OITOCENTOS E ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação para aquisição de produtos dietoterápicos especiais, fórmulas nutricionais especiais e dietas enterais e parenterais está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, uma vez que visa assegurar a integralidade da assistência e a continuidade do cuidado aos pacientes com necessidades nutricionais específicas atendidos na rede municipal de saúde.

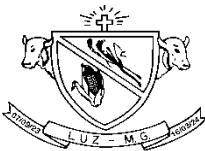
A demanda prevista encontra respaldo nos instrumentos de planejamento da Administração Pública, especialmente no Plano Municipal de Saúde, na Programação Anual de Saúde e na Lei Orçamentária Anual, garantindo compatibilidade entre a necessidade identificada, a disponibilidade orçamentária e as ações prioritárias da política pública de saúde.

O alinhamento também se verifica na padronização e no planejamento do fornecimento dos insumos, possibilitando melhor controle do consumo, racionalização dos recursos públicos e redução de aquisições emergenciais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a rede de atenção à saúde, assegurando atendimento equitativo e promovendo melhores resultados assistenciais para a população do município de Luz/MG.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação para aquisição de produtos dietoterápicos especiais, fórmulas nutricionais



especiais e dietas enterais e parenterais pretendem-se assegurar o atendimento contínuo, seguro e adequado aos pacientes da rede municipal de saúde de Luz/MG que apresentam restrições alimentares ou necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica e acompanhamento nutricional.

Espera-se a melhoria do estado nutricional e clínico dos pacientes, contribuindo para a recuperação da saúde, prevenção de complicações, redução de internações prolongadas e diminuição de agravos decorrentes da inadequação nutricional, especialmente em pacientes em condições clínicas mais vulneráveis.

Outro resultado pretendido é o fortalecimento da gestão da assistência em saúde, com maior previsibilidade no fornecimento, padronização dos produtos, controle do consumo e racionalização dos recursos públicos, reduzindo compras emergenciais e riscos de desabastecimento.

Por fim, a contratação visa promover a efetividade das políticas públicas de saúde, garantindo atendimento equitativo e humanizado, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e com as normas sanitárias vigentes, gerando impactos positivos para a população atendida no município de Luz/MG.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

A aquisição e o uso de produtos dietoterápicos especiais, fórmulas nutricionais especiais e dietas enterais e parenterais podem gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao descarte de embalagens, resíduos sólidos e materiais utilizados na administração das dietas. Tais impactos são considerados de baixa magnitude, desde que observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Como medida de tratamento e mitigação, a Secretaria Municipal de Saúde adotará práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, em conformidade com a

Legislação ambiental e as normas de resíduos de serviços de saúde, promovendo a segregação, acondicionamento e destinação correta das embalagens e materiais utilizados.

Sempre que possível, serão priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como embalagens recicláveis, redução de materiais descartáveis e logística ambientalmente responsável, contribuindo para a minimização dos impactos Ambientais e para o fortalecimento de ações sustentáveis no âmbito da gestão pública de saúde.

CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de produtos dietoterápicos especiais, fórmulas nutricionais especiais e dietas enterais e parenterais mostra-se necessária, adequada e viável para atender às demandas dos pacientes da rede municipal de saúde de Luz/MG que possuem restrições alimentares ou necessidades nutricionais específicas.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos e produtos devidamente regularizados, com preços compatíveis e condições adequadas de fornecimento, o que possibilita a realização de procedimento competitivo, garantindo economicidade, qualidade e segurança na aquisição dos insumos.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, aos instrumentos orçamentários e às políticas públicas de saúde, assegurando a continuidade do cuidado, a integralidade da assistência e o cumprimento das responsabilidades do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

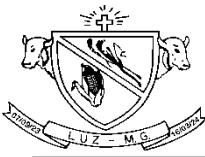
Assim, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a aquisição dos referidos produtos, observadas as normas legais e regulamentares vigentes, em benefício da saúde e do bem-estar da população atendida.



Luz MG, 15 de Janeiro de 2026

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JÚNIOR
COORDENADOR COMPRAS SMS



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

RAZÃO SOCIAL DOLICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/Nacionalidade/Estado Civil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIETOTERÁPICOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS”

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	<p>Fórmula alimentar infantil, em pó, para alimentação de lactentes desde o nascimento, semi-elementar e hipoalergênica, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, nutricionalmente completa, isenta de glúten, com lactose, vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos, conforme as recomendações da FAO/OMS.</p> <p>Embalagem: lata de no mínimo 400g.</p> <p>Marca de referência: Aptamil Pepti, ou de qualidade igual ou superior.</p>	Lata	600		



2	Fórmula infantil isenta de lactose (0 a 12 m), contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotídeos e lcpufas (ácido graxo de cadeia longa), principalmente o ácido araquidônico (ara) e docosaeaxenoíco (dha). 100% maltodextrina. Embalagem: lata de no mínimo 400 gr. Marca de referencia: Aptamil SL, Nan SL, ou de qualidade igual ou superior.	Lata	850		
3	Alimento para Situações Metabólicas Especiais, formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. A base de aminoácidos livres. Sabor baunilha. Lata de 400g Marca: Neoforte – Danone Atendimento de ordem judicial	Lata	200		
4	Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral para pacientes em diálise com insuficiência renal que necessitem de restrição de fluidos e eletrólitos. Isento de lactose, sacarose e xarope de glicose, sabor baunilha, hipercalórico (2,0 kcal/mL), hiperproteico (no mínimo 14% de proteínas), nutricionalmente completa, contendo vitaminas e minerais. Embalagem de 200ml. Marca de referencia: Nutre Renal D ou HDMax ou de qualidade igual ou superior	Frasco	2.000		
5	Fórmula alimentar infantil, em pó, para alimentação de lactentes desde o nascimento, semielementar e hipoalergênica, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, com vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos, conforme as recomendações da FAO/OMS. Embalagem: lata de no mínimo 400g. Marca de referencia: Pergomin Pepti ou de qualidade igual ou superior	Lata	870		
6	Neocate 400	Lata 400 g	240		



	<p>Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicações: alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento</p> <p>Embalagem: lata de 400g. Marca: Neocate LCP Atendimento de ordem judicial.</p>				
7	<p>Complemento alimentar ou suplemento alimentar cuja formula = composto lácteo rico em proteínas (como soro de leite e caseinato), carboidratos (<u>maltodextrina</u>), lipídios (do leite integral), fibras (<u>FOS</u> e <u>inulina</u>), vitaminas (A, C, D, E, K, complexo B) e minerais (Cálcio, Ferro, Zinco, Magnésio, etc.), com adição de ômega 3 e colágeno</p> <p>Principais Componentes da Fórmula: Base: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio, <u>proteína isolada de soja</u>.</p> <p>Fibras: Frutooligossacarídeos (FOS) e inulina para saúde intestinal.</p> <p>Proteínas: Soro de leite, caseinato de cálcio e colágeno hidrolisado (em algumas versões Premium).</p> <p>Vitaminas: A, C, D, E, K, Biotina, Ácido Fólico, Niacina, Ácido Pantotênico, e vitaminas do complexo B (B1, B6, B12).</p>	LATA 370 GR	3.600		



<p>Minerais: Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Cobre, Manganês, Selênio.</p> <p>Gorduras: Presentes no leite integral e, em algumas versões, com adição de ômega 3.</p> <p>Outros: Aromatizantes, emulsificante (lecitina de soja), reguladores de acidez e edulcorante (<u>sucratose</u>) em sabores específicos.</p> <p>Distribuição energética:</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteínas: 25%• Carboidratos: 45%• Gorduras: 30%• Fonte de proteínas: 49% de Leite em pó integral, 51% de Caseíno de Cálcio• Fonte de carboidratos: 100% Maltodextrina <p>Fonte de fibras: 30% FOS (Fruto oligossacarídeos) e 70% Polidextrose</p> <p>Apresentação: Lata de 370 g. De preferência sem sabor.</p> <p>Marca de referencia: Nutren Senior, Energyzip Sênior ou de qualidade igual ou superior</p>					
---	--	--	--	--	--

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital Local

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses

Assinatura:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador(a) Sr(a) _____, Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

_____, de _____ de 2026

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**

_____, CNPJnº _____
(Nome da Empresa)

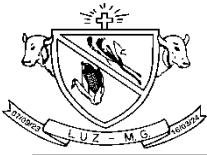
sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026, Pregão n° 002/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2026.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº, Bairro _____, nascida/de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
- Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VII

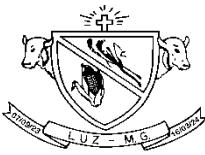
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PCD

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº, Bairro _____, nascida/de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N°
_____ /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA
_____, DE ACORDO COM PROCESSO
LICITATÓRIO nº 004/2026 - PREGÃO N°
002/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) (NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIETOTERÁPICOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS Conforme descrição a seguir:

Ordem	Descrição	Unid	Quant.
1	Fórmula alimentar infantil, em pó, para alimentação de lactentes desde o nascimento, semi-elementar e hipoalergênica, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, nutricionalmente completa, isenta de glúten, com lactose, vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos, conforme as recomendações da FAO/OMS. Embalagem: lata de no mínimo 400g. Marca de referência: Aptamil Pepti, ou de qualidade igual ou superior.	Lata	600
2	Fórmula infantil isenta de lactose (0 a 12 m), contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotídeos e lcpufas (ácido graxo de cadeia longa), principalmente o ácido	Lata	850



	araquidônico (ara) e docosaeaxaenóico (dha). 100% maltodextrina. Embalagem: lata de no mínimo 400 gr. Marca de referencia: Aptamil SL, Nan SL , ou de qualidade igual ou superior.		
3	Alimento para Situações Metabólicas Especiais, formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. A base de aminoácidos livres. Sabor baunilha. Lata de 400g Marca: Neoforte – Danone Atendimento de ordem judicial	Lata	200
4	Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral para pacientes em diálise com insuficiência renal que necessitem de restrição de fluidos e eletrólitos. Isento de lactose, sacarose e xarope de glicose, sabor baunilha, hipercalórico (2,0 kcal/mL), hiperproteico (no mínimo 14% de proteínas), nutricionalmente completa, contendo vitaminas e minerais. Embalagem de 200ml. Marca de referencia: Nutre Renal D ou HDMax ou de qualidade igual ou superior	Frasco	2.000
5	Fórmula alimentar infantil, em pó, para alimentação de lactentes desde o nascimento, semielementar e hipoalergênica, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, com vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos, conforme as recomendações da FAO/OMS. Embalagem: lata de no mínimo 400g. Marca de referencia: Pergomin Pepti ou de qualidade igual ou superior	Lata	870
6	Neocate 400 Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicações: alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: lata 43	Lata 400 g	240



	de 400g. Marca: Neocate LCP Atendimento de ordem judicial.		
7	<p>Complemento alimentar ou suplemento alimentar cuja formula = composto lácteo rico em proteínas (como soro de leite e caseinato), carboidratos (<u>maltodextrina</u>), lipídios (do leite integral), fibras (<u>FOS</u> e <u>inulina</u>), vitaminas (A, C, D, E, K, complexo B) e minerais (Cálcio, Ferro, Zinco, Magnésio, etc.), com adição de ômega 3 e colágeno</p> <p>Principais Componentes da Fórmula:</p> <p>Base: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio, <u>proteína isolada de soja</u>.</p> <p>Fibras: Frutooligossacarídeos (FOS) e inulina para saúde intestinal.</p> <p>Proteínas: Soro de leite, caseinato de cálcio e colágeno hidrolisado (em algumas versões Premium).</p> <p>Vitaminas: A, C, D, E, K, Biotina, Ácido Fólico, Niacina, Ácido Pantotênico, e vitaminas do complexo B (B1, B6, B12).</p> <p>Minerais: Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Cobre, Manganês, Selênio.</p> <p>Gorduras: Presentes no leite integral e, em algumas versões, com adição de ômega 3.</p> <p>Outros: Aromatizantes, emulsificante (lecitina de soja), reguladores de acidez e edulcorante (<u>sucralose</u>) em sabores específicos.</p> <p>Distribuição energética:</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteínas: 25%• Carboidratos: 45%• Gorduras: 30%• Fonte de proteínas: 49% de Leite em pó integral, 51% de Caseíno de Cálcio• Fonte de carboidratos: 100% Maltodextrina <p>Fonte de fibras: 30% FOS (Fruto oligossacarídeos) e 70% Polidextrose</p> <p>Apresentação: Lata de 370 g. De preferência sem sabor.</p> <p>Marca de referencia: Nutren Senior, Energypack Sênior ou de qualidade igual ou superior</p>	LAT A 370 GR	3.600



CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do contrato a preço global é de R\$ _____.
2.2. O pagamento será efetuado: **Mensalmente, até 30 (trinta) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.
2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria a ser entregue em Luz/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021;
- Solicitar a Contratada a entrega parcial do objeto licitado, através de **Autorização de Fornecimento Parcial, responsabilizando pelo transporte do mesmo.**
- Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

3.2 – DA CONTRATADA:

- Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e no prazo estabelecido;
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, dentro da validade não inferior a 90 dias, marcas e quantidades licitadas.
- Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO**.

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- Os bens licitados deverão ser entregues, imediatamente, ou seja, **no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial** no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, entrega programada, **salvo em casos de mandados judiciais, onde a entrega deverá ser em até em 48 (quarenta e oito) horas.**

4.1.1 – Demais prazos e condições de entrega, estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

Os bens licitados deverão ser entregues, imediatamente, ou seja, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial no Almoxarifado da Secretaria de Saúde. Entrega Programada.

4.1.2 - A contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade de a entrega ser **superior à 10 (dez) dias úteis**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato.

4.2 - A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada.

4.3 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

4.4 - A Requisição de Fornecimento/Parcial será emitida de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

4.5 Os produtos ofertados deverão atender às descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de 6 (seis) meses do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

4.6 - O Município de Luz/MG reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto da Lei N.º 14.133/202, e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante



vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

4.7 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente do registro.

4.8 - A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** e ainda **discriminar na NF**.

4.9 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Agente de Controle Interno da repartição pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 14.133/2021.

5.2. – O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.

5.3. A emissão da Requisição de Fornecimento – Parcial será mediante a demanda da Secretaria de Saúde.

5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e despesa respectiva do ano subseqüente:

Ficha nº 444 - 10.302.0012.2040-3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos do **Pregão nº 002/2026** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto nos Artigos 165 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021;

8.8. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

9.2 E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Luz/MG, _____ de _____ de 2026.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA**

Testemunhas:

**NILO NÉZIO VELOSO DE
MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**